



SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	1
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: 013/2020	1

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: 013/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: 013/2020 CELEBRADO EM 11/05/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA-TO E A EMPRESA FC – 3 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 00.114.801/0001-88, com sede administrativa a Rua Porto Alegre, nº179 – Centro - CEP 77555-000 - Tocantins, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Jose Antônio Santos Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 319.794-2ª Via – SSP/TO, e do CPF (MF) n.º.708.163.871-68, residente e domiciliado na Avenida “H”, Quadra Única, Lote 01 – Centro, na cidade de Fátima - TO, denominado **CONTRATANTE**, formaliza por este ato, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, firmado com a empresa com a Empresa **FC – 3 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.305.657/0001-16, e Inscrição Estadual nº 29.033.327-0 com sede na

Rua David Araújo Rodrigues, s/nº, Centro, Aliança do Tocantins, CEP: 77.455-000, neste ato representada pelo seu diretor **Sr. ANTONIO LUIZ COSTA FILHO** brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 880.285.931-00, e RG sob o nº 10.361 SSP/TO, resolve rescindir o contrato celebrado sob o n.º 013/2020, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, que continha em seu bojo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 867885/2018 – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020** seus Anexos, bem como outras informações contidas no **Processo Administrativo nº 321/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO

Pelo presente Distrato fica rescindido Unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, por interesse publico e em decorrência da motivação exposta na Cláusula Terceira e por ter a referida empresa deixado de cumprir clausulas contratuais e não ter executado as obras no prazo e de acordo com o previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada descumprimento da Cláusula 12 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, bem como pelo atraso de obra determinado no Contrato como consta nos autos do Processo Administrativo nº 321/2020, a qual estabelece o prazo para a execução da obra. A empresa **FC – 3 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



33.305.657/0001-16, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), infringiu as cláusulas contratuais e será considerada ora **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2020, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CPF:

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para serem dirimidas as dúvidas que eventualmente possam surgir na execução do presente instrumento de Termo de Rescisão de Contrato, é competente o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO.

Fátima/TO, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE FÁTIMA
Jose Antônio Santos Andrade
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome: